



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Decreto n.º 001/2026**, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre o cancelamento dos atos regulamentares de lançamento do IPTU para o exercício de 2026, decorrente da Lei n.º 1.443/2025, de 2 de dezembro de 2025.

RELATOR: Vereador Douglas de Almeida

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Decreto n.º 001/2026**, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre o cancelamento dos atos regulamentares de lançamento do IPTU para o exercício de 2026, decorrente da Lei n.º 1.443/2025, de 2 de dezembro de 2025.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A proposição visa determinar o cancelamento dos Atos Regulamentares de lançamento do IPTU para o Exercício de 2026, decorrentes da Lei 1.443/2025, que fixou a Planta Geral de Valores do Município.

Fundamenta-se na necessidade de assegurar o direito constitucional à Ampla Defesa e ao Contraditório, nos termos do Artigo 5º, LV, da Constituição Federal, em face do prazo temporal exíguo concedido aos contribuintes.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Destaca-se que a sustação de Ato Regulamentar pelo Poder Legislativo, mediante Decreto Legislativo, é cabível quando constatada a ausência de Interesse Público ou violação ao princípio da razoabilidade.

Propõe-se que, após a confirmação da sustação pelo Plenário, a decisão seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para cumprimento imediato e edição de novos Atos Regulamentares, com prazos razoáveis e ampla divulgação da possibilidade de oposição de Pedido de Revisão.

Requer-se a criação de força-tarefa para análise dos casos apontados e adoção das medidas necessárias.

A matéria encontra respaldo constitucional, legal, orgânico e regimental, competindo ao Plenário o juízo de conveniência e oportunidade.

Não vemos óbice legal em relação as pretensões contidas na matéria.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação deste projeto, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 1 de abril de 2026.


Douglas de Almeida
Relator designado



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Decreto n.º 001/2026**, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre o cancelamento dos atos regulamentares de lançamento do IPTU para o exercício de 2026, decorrente da Lei nº 1.443/2025, de 2 de dezembro de 2025.

RELATOR: Vereador Douglas de Almeida

PARECER N.º 018/2026

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Joselito Muniz dos Santos: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2026.


Joselito Muniz dos Santos
Presidente